



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA



EDITAL Nº 012/2025-SEINF/PMLJ

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari – AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

TORNA PÚBLICO que o(a) senhor(a) **LISANDRA ALVES VALENTE**, CPF: 605.982.982-15, residente e domiciliado(a) na Ramal da Castanheira 251, bairro Nazaré Mineiro, requereu **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL**, de um lote localizado na BR156 s/n, bairro Nazaré Mineiro, gleba Samaúma, quadra: B lote: 6 setor: 16, Município de Laranjal do Jari - AP, com os seguintes limites e confrontações: **Frente: 10,00m (dez) metros com BR156, Fundo: 10,00m (dez) metros com Lote 12, Lateral Direito: 26,29m (vinte e seis) metros e (vinte e nove) centímetros com Lote 07, Lateral Esquerdo: 26,23m (vinte e seis) metros e (vinte e três) centímetros com Lotes 03,04,05,** conforme consta no processo de nº266/2025 devidamente arquivado nesta Secretaria.

Se por ventura existir outra pessoa física ou jurídica, alegando propriedade sobre terreno acima mencionado, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 2425, Bairro Agreste, no prazo de 15 (quinze) dias, munidos de documentos comprobatórios da posse do imóvel, o não comparecimento implicará na continuidade do processo, em consequência a expedição do **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA PLENA DE BEM IMÓVEL** em nome do requerente.

Laranjal do Jari – AP, 07 de novembro de 2025.

Jorge dos Santos Ferreira Serrão
Sec. Desen. Urbano e Infraestrutura.
Decreto 007/2025-GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Avenida Tancredo Neves nº. 2425, bairro Agreste
Laranjal do Jari – AP. 68920-000.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação de utilização de Recursos Previsto no Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, referente ao biênio 2024-2025, voltada à **Divulgação e Visibilidade das Ações do CMDCA/FIA**, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Município de Laranjal do Jari – AP.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 932, de 31 de março de 2023**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Laranjal do Jari/AP, em **Reunião Extraordinária nº 004/2025**, realizada em 04 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a visibilidade institucional do CMDCA perante a sociedade, tendo em vista que, apesar da relevância de suas deliberações nas áreas de educação, saúde, assistência social e diversas áreas na Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ainda há pouco reconhecimento público das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência e a divulgação das ações, programas e projetos do Conselho, de modo a garantir maior aproximação com a comunidade e a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO o item 05 – Divulgação/Visibilidade das Ações do CMDCA/FIA, e a Meta nº 20 – Publicizar as ações em conjunto; visibilidade aos serviços,

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcalap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 2º. CONSIDERAR aprovada a destinação dos recursos do FIA para execução da ação acima descrita, conforme Plano de Aplicação 2024-2025, observadas as normas estabelecidas na **Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)**, **Lei Municipal nº 932/2023** e **Lei Federal nº 13.019/2014**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 04 de novembro de 2025.

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 437/2025/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcalap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

programas, projetos e benefícios voltados para a criança, adolescentes e suas famílias, constantes no Plano de Ação e Aplicação do FIA 2024-2025;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos membros do Colegiado, a execução da ação constante no Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, referente ao biênio 2024-2025, voltada à **Divulgação e Visibilidade das Ações do CMDCA/FIA**, conforme descrito a seguir:

- **Ação:** Divulgação e visibilidade das ações do CMDCA/FIA;
- **Meta:** Publicizar as ações em conjunto; visibilidade aos serviços, programas, projetos e benefícios voltados para a criança, adolescentes e suas famílias;
- **Objetivo:** Divulgar as ações existentes em todas as áreas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do Município de Laranjal do Jari, por meio da elaboração de material de divulgação dos serviços, projetos e benefícios oferecidos pela Rede de Atendimento Governamental e Não-Governamental, em plataforma digital e meios físicos;
- **Atividades previstas:**
 - a) Contratação de prestação de serviços de mídia responsável pela cobertura das ações e pela alimentação das redes sociais do Conselho;
 - b) Aquisição de materiais de identificação e visibilidade para uso nas atividades externas (coletes, camisas e crachás de identificação dos conselheiros);
- **Valor total da ação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcalap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - CMDCA

Dispõe sobre a criação e instituição das Comissões Permanentes do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Laranjal do Jari, para biênio 2025-2027.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 932, de 31 de março de 2023**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Laranjal do Jari/AP, em **Reunião Extraordinária nº 004/2025**, realizada em 04 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) garante a prioridade absoluta à criança e ao adolescente, e atribui aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente competência deliberativa, normativa e fiscalizadora;

CONSIDERANDO que o CMDCA, nos termos do seu Regimento Interno, e em conformidade com as recomendações da Resolução nº 106/2005 do CONANDA, deve elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como instituir comissões permanentes para assegurar eficiência, transparência e controle no exercício de suas atribuições.

CONSIDERANDO as diretrizes e parâmetros definidos pelo CONANDA, conforme suas resoluções, inclusive a Resolução nº 254/2024 que trata da aplicação de recursos e mecanismos de governança dos Fundos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CMDCA local (Município de Laranjal do Jari) estabelece a necessidade de colegiados com estrutura administrativa corporativa e com comissões permanentes para acompanhar orçamento, fiscalização e ética, em conformidade com os marcos legais federais e municipais;

CONSIDERANDO que em reunião Extraordinária nº 004, realizada em 04 de novembro de 2025, foi aprovado por unanimidade a proposição de criação das

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcalap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Comissões Permanentes de Orçamento e Finanças, Ética e Fiscalização, com o objetivo de fortalecer a estrutura interna do Conselho e garantir maior eficiência na gestão, acompanhamento dos recursos, das deliberações e dos programas executados no município, bem como assegurar a atualização e organização do cadastro das entidades governamentais e não governamentais que atuam na rede de proteção ao direito da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de definir claramente as funções, atribuições, composição e funcionamento dessas comissões, de modo a promover a boa governança institucional, a transparência e o acompanhamento sistemático das decisões e dos recursos públicos ou privados vinculados à política municipal de direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito deste Colegiado, as seguintes Comissões Permanentes:

- I – Comissão de Orçamento e Finanças;
- II – Comissão de Fiscalização;
- III – Comissão de Ética.

Art. 2º. Das Funções e Atribuições das Comissões

I – Comissão de Orçamento e Finanças (COF)
Função geral: Planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA), assegurando o uso responsável, transparente e eficiente dos recursos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Atribuições específicas:

- a) Analisar e emitir parecer sobre o Plano de Aplicação Anual e o Orçamento do FMDCA/FIA;
- b) Acompanhar e monitorar a execução orçamentária e financeira do Fundo, verificando a conformidade das despesas com as deliberações do CMDCA;

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

- c) Avaliar a prestação de contas de projetos, convênios e parcerias financiadas com recursos do FIA;
- d) Examinar editais de chamamento público, termos de parceria, documentos de repasse de recursos;
- e) Acompanhar a elaboração dos relatórios de execução financeira e contábil;
- f) Recomendar medidas de aperfeiçoamento na gestão financeira e de captação de recursos;
- g) Apoiar a elaboração de campanhas de incentivo fiscal para captação de doações ao Fundo Municipal;
- h) Estabelecer critérios para análise de projetos incentivados e propor revisões de valores e metas quando necessário;
- i) Garantir o cumprimento da legislação vigente sobre aplicação dos recursos públicos, inclusive as normas estabelecidas pela CONANDA e pelo Regimento Interno do CMDCA;
- j) Emitir parecer técnico-financeiro sempre que solicitado pelo Plenário do Conselho;
- k) Promover a transparência das informações financeiras junto à sociedade, por meio de relatórios e atas disponíveis para consulta pública;
- l) Atuar em cooperação com as demais comissões e órgãos de controle interno e externo.

COMPOSIÇÃO:

- 1. José Wagner Souza e Silva (Secretaria Municipal de Finanças)
- 2. Phelip Guedes Aragão (Instituto Sacristo)

II – Comissão de Fiscalização.

Função geral: Acompanhar, inspecionar e avaliar a execução das ações, projetos e convênios aprovados pelo CMDCA, garantindo a legalidade, eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas e das parcerias celebradas com entidades governamentais e não governamentais.

Atribuições específicas:

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

- a) Fiscalizar a execução dos programas, projetos e ações financiadas pelo FMDCA/FIA;
- b) Realizar visitas técnicas e inspeções in loco as entidades executoras, verificando condições estruturais, técnicas e documentais;
- c) Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e objetivos definidos nos projetos aprovados;
- d) Verificar o cumprimento das deliberações do Conselho e dos prazos estabelecidos;
- e) Emitir relatórios e pareceres de fiscalização, com recomendações e encaminhamentos ao Plenário;
- f) Monitorar o cadastro das entidades governamentais e não governamentais inscritas no CMDCA, mantendo a base de dados atualizada e verificando a regularidade documental;
- g) Solicitar documentação comprobatória sempre que necessário, observando a legislação vigente, as normativas da CONANDA e o Regimento Interno deste Conselho;
- h) Identificar irregularidades, propor medidas corretivas ou aplicação de sanções compatíveis com o Regimento Interno e normas legais;
- i) Participar da elaboração de normativas para registro, renovação e credenciamento de entidades executoras de projetos;
- j) Atuar de forma integrada com a Comissão de Ética e a de Orçamento e Finanças, para assegurar a boa governança institucional;
- k) Promover auditoria social, com participação e acesso da sociedade civil ao acompanhamento das ações;
- l) Disponibilizar relatório semestral ao Plenário e recomendação de melhorias para o próximo ciclo.

COMPOSIÇÃO:

- 1. Kalinda Stefany da Trindade da Silva; (Instituto Arte Musical)
- 2. Waldecy de O. Tavares (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
- 3. Gleice Gomes Batista.) (Associação Amigos do Esporte)

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

III – Comissão de Ética

Função geral: Promover e zelar pelos princípios éticos, pela integridade, pela transparência, pelo comportamento adequado dos conselheiros, servidores e entidades vinculadas ao CMDCA, assegurando o respeito à legislação, ao Regimento Interno, às normas da CONANDA e às boas práticas de governança.

Atribuições específicas:

- a) Analisar e deliberar sobre condutas éticas e disciplinares no âmbito do CMDCA;
- b) Elaborar e propor o Código de Ética e demais normas complementares de conduta dos membros do CMDCA, entidades parceiras e executoras de projetos;
- c) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias de irregularidades ou descumprimento do Regimento Interno, do Código de Ética, da Lei Municipal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das resoluções da CONANDA;
- d) Promover ações de formação continuada sobre ética, transparência, responsabilidade institucional e princípios do poder público;
- e) Atuar na mediação e resolução de conflitos internos, buscando o diálogo, a conciliação e a harmonia no colegiado;
- f) Recomendar providências em casos de conduta incompatível com o cargo de conselheiro ou com a função de entidade parceira;
- g) Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade social;
- h) Colaborar com a Comissão de Fiscalização em processos que envolvam má conduta ou risco à credibilidade institucional;
- i) Propor medidas de aprimoramento da governança institucional, boas práticas de gestão e monitoramento institucional;
- j) Elaborar relatórios e pareceres a serem submetidos ao Plenário, com periodicidade semestral ou a qualquer momento se solicitado;
- k) Garantir a transparência das decisões e sanções disciplinares, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

COMPOSIÇÃO:

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

1. Yaramin Moreira da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
2. Misael de Sousa Fialho (Pastoral da Criança)

Art. 3º. O mandato dos membros das Comissões Permanentes será coincidente com o mandato da gestão 2025-2027 do CMDCA, podendo haver recondução por decisão do Plenário.

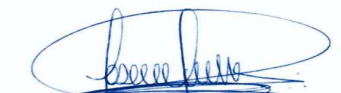
Parágrafo único. As Comissões poderão reunir-se ordinariamente e extraordinariamente mediante convocação do Presidente da Comissão, do Presidente do CMDCA ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 4º. As Comissões Permanentes deverão apresentar relatórios semestrais de atividades e um relatório anual consolidado ao Plenário do Conselho, contendo pareceres, resultados, recomendações de melhoria e indicadores de desempenho, disponibilizados para consulta pública.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, ____ de _____ de 2025.


José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 437/2025/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

representar institucionalmente o Conselho e zelar pelo cumprimento das deliberações aprovadas em plenário;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária nº 004/2025, realizada em 04 de novembro de 2025, que aprovou a composição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2027;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Laranjal do Jari/AP, para o biênio 2025-2027, com a seguinte composição:

- I. **Presidente:** Sr. José Wagner Souza e Silva
- II. **Vice-Presidente:** Sr. Phelip Guedes de Aragão
- III. **Secretária Executiva:** Sra. Rosilene Cardoso Rebelo Lima

Art. 2º. Compete à Mesa Diretora do CMDCA coordenar e dirigir as atividades do Conselho, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais, observadas as disposições da legislação municipal, federal e o Regimento Interno, incumbindo-lhe especialmente:

I – AO PRESIDENTE:

- a) Representar oficialmente o CMDCA em eventos, reuniões, audiências e demais instâncias públicas e privadas;
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- c) Coordenar os trabalhos das reuniões, assegurando o cumprimento da pauta e a observância do Regimento Interno;
- d) Promover a articulação entre o CMDCA, órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais Conselhos de políticas públicas;
- e) Assinar, juntamente com o Vice-Presidente ou Secretária Executiva, as atas,

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - CMDCA

Dispõe sobre a instituição e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Laranjal do Jari/AP, para o biênio 2025-2027, e dá outras providências

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjal do Jari/AP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 932, de 31 de março de 2023, que institui a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o CMDCA; Em conformidade com o seu Regimento Interno, e com fundamento nas Recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo, controlador das políticas públicas e responsável pela formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que, para o pleno funcionamento e execução de suas competências, faz-se necessária a constituição de uma Mesa Diretora que organize, coordene e dê suporte administrativo e técnico às deliberações do Colegiado, assegurando a legalidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade administrativa, a representatividade paritária entre sociedade civil e governo, e o fortalecimento da governança interna do Conselho, em consonância com os princípios da transparência, participação social e corresponsabilidade na gestão das políticas de atendimento;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora tem o papel estratégico de coordenar os processos deliberativos, organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias,

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

resoluções, deliberações, ofícios e demais documentos oficiais do CMDCA;

- f) Encaminhar as deliberações do Conselho às autoridades competentes para ciência e providências cabíveis;
- g) Supervisionar as ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, em conjunto com o colegiado;
- h) Exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do plenário.

II – AO VICE-PRESIDENTE

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, sumindo-lhe as funções e responsabilidades;
- b) Apoiar o Presidente nas atividades de coordenação, planejamento e execução das ações do Conselho;
- c) Acompanhar as comissões temáticas e grupos de trabalho instituídos pelo CMDCA;
- d) Colaborar na articulação com os órgãos da rede de proteção e demais parceiros institucionais.

III – À SECRETÁRIA EXECUTIVA:

- a) Organizar e secretariar as reuniões, elaborando e redigindo as atas, resoluções e documentos oficiais;
- b) Manter atualizado o arquivo e a documentação administrativa do CMDCA;
- c) Organizar a agenda, correspondências, registros e publicações do Conselho;
- d) Apoiar a divulgação das deliberações e ações do CMDCA junto à comunidade e aos meios de comunicação;
- e) Acompanhar o andamento das ações deliberadas pelo plenário, garantindo a tramitação e a publicidade dos atos;

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

f) Exercer outras atribuições correlatas à função, conforme definido pelo Presidente e pelo Regimento Interno.

Art. 3º. Compete, ainda, à Mesa Diretora:

I – Garantir o cumprimento das decisões colegiadas e a execução do Plano de Ação do CMDCA;

II – Propor pautas e encaminhamentos de interesse do Conselho;

III – Promover a articulação com o Poder Público e com a sociedade civil organizada;

IV – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração do Conselho.

Art. 4º.

Esta Resolução tem como base a Lei Municipal nº 932/2023, o Regimento Interno do CMDCA, a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e as Recomendações do CONANDA, assegurando a legitimidade e a efetividade da atuação do colegiado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 04 de novembro de 2025.


José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 437/2025/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - CMDCA

Dispõe sobre a instituição e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Laranjal do Jari/AP, para o biênio 2025-2027, e dá outras providências

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjal do Jari/AP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 932, de 31 de março de 2023, que institui a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o CMDCA; Em conformidade com o seu Regimento Interno, e com fundamento nas Recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo, controlador das políticas públicas e responsável pela formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que, para o pleno funcionamento e execução de suas competências, faz-se necessária a constituição de uma Mesa Diretora que organize, coordene e dê suporte administrativo e técnico às deliberações do Colegiado, assegurando a legalidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade administrativa, a representatividade paritária entre sociedade civil e governo, e o fortalecimento da governança interna do Conselho, em consonância com os princípios da transparência, participação social e corresponsabilidade na gestão das políticas de atendimento;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora tem o papel estratégico de coordenar os processos deliberativos, organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias,

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

representar institucionalmente o Conselho e zelar pelo cumprimento das deliberações aprovadas em plenário;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária nº 004/2025, realizada em 04 de novembro de 2025, que aprovou a composição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2027;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Laranjal do Jari/AP, para o biênio 2025-2027, com a seguinte composição:

I. **Presidente:** Sr. José Wagner Souza e Silva

II. **Vice-Presidente:** Sr. Phelip Guedes de Aragão

III. **Secretária Executiva:** Sra. Rosilene Cardoso Rebelo Lima

Art. 2º. Compete à Mesa Diretora do CMDCA coordenar e dirigir as atividades do Conselho, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais, observadas as disposições da legislação municipal, federal e o Regimento interno, incumbindo-lhe especialmente:

I – AO PRESIDENTE:

a) Representar oficialmente o CMDCA em eventos, reuniões, audiências e demais instâncias públicas e privadas;

b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

c) Coordenar os trabalhos das reuniões, assegurando o cumprimento da pauta e a observância do Regimento Interno;

d) Promover a articulação entre o CMDCA, órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais Conselhos de políticas públicas;

e) Assinar, juntamente com o Vice-Presidente ou Secretária Executiva, as atas,

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

resoluções, deliberações, ofícios e demais documentos oficiais do CMDCA;

f) Encaminhar as deliberações do Conselho às autoridades competentes para ciência e providências cabíveis;

g) Supervisionar as ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, em conjunto com o colegiado;

h) Exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do plenário.

II – AO VICE-PRESIDENTE

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, sumindo-lhe as funções e responsabilidades;

b) Apoiar o Presidente nas atividades de coordenação, planejamento e execução das ações do Conselho;

c) Acompanhar as comissões temáticas e grupos de trabalho instituídos pelo CMDCA;

d) Colaborar na articulação com os órgãos da rede de proteção e demais parceiros institucionais.

III – À SECRETÁRIA EXECUTIVA:

a) Organizar e secretariar as reuniões, elaborando e redigindo as atas, resoluções e documentos oficiais;

b) Manter atualizado o arquivo e a documentação administrativa do CMDCA;

c) Organizar a agenda, correspondências, registros e publicações do Conselho;

d) Apoiar a divulgação das deliberações e ações do CMDCA junto à comunidade e aos meios de comunicação;

e) Acompanhar o andamento das ações deliberadas pelo plenário, garantindo a tramitação e a publicidade dos atos;

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

f) Exercer outras atribuições correlatas à função, conforme definido pelo Presidente e pelo Regimento Interno.

Art. 3º. Compete, ainda, à Mesa Diretora:

I – Garantir o cumprimento das decisões colegiadas e a execução do Plano de Ação do CMDCA;

II – Propor pautas e encaminhamentos de interesse do Conselho;

III – Promover a articulação com o Poder Público e com a sociedade civil organizada;

IV – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração do Conselho.

Art. 4º.

Esta Resolução tem como base a Lei Municipal nº 932/2023, o Regimento Interno do CMDCA, a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e as Recomendações do CONANDA, assegurando a legitimidade e a efetividade da atuação do colegiado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 04 de novembro de 2025.


José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 437/2025/GAB/PMJLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMJLJ e 520/2015/GAB/PMJLJ

Moraes integrarão a referida comissão. Em seguida, o Presidente apresentou o **Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FIA** ao Conselho referente ao biênio 2024-2025, ressaltando a importância de fortalecer a visibilidade institucional do CMDCA perante a sociedade, tendo em vista que, apesar da relevância de suas deliberações nas áreas de educação, saúde e assistência social, ainda há pouco reconhecimento público das atividades desenvolvidas. Nesse contexto, propôs a destinação de recursos para a contratação de empresa de mídia responsável pela cobertura das ações e pela alimentação das redes sociais do Conselho, além da aquisição de materiais de identificação e visibilidade para uso nas atividades externas como coletes, camisas e crachás de identificação dos conselheiros. Como base de solicitação, o presidente apresentou o item 05: Divulgação/visibilidade das ações do CMDCA/FIA, e Meta de número 20: Publicizar as ações em conjunto; visibilidade aos serviços, programas, projetos e Benefícios Voltados para a criança, adolescentes e suas famílias, com o objetivo de divulgar as ações existentes em todas as áreas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentes do Município de Laranjal do Jari. A ação visa a elaboração de material de divulgação dos serviços, projetos e benefícios oferecidos pela Rede de Atendimento Governamental e não Governamental em plataforma de internet. O valor de aplicação estipulado pelo plano é de 15 mil (quinze mil reais), sendo solicitado o valor total. A proposta foi colocada em discussão e aprovada pelo colegiado por unanimidade, reforçando o compromisso com a transparência e a aproximação com a comunidade. Na sequência, o Presidente apresentou a proposta de criação de três comissões permanentes, sendo: Orçamento e Finanças, Ética e Fiscalização, com o objetivo de fortalecer a estrutura interna do Conselho e garantir maior eficiência na gestão e acompanhamento dos recursos, das deliberações e dos programas executados no município, além de destacar a necessidade de atualização e organização do cadastro das entidades governamentais e não governamentais que atuam na rede de proteção, assegurando controle documental, agilidade nos processos e conformidade com as exigências legais. Ficando definido que a **Comissão de Orçamento e Finanças**

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMJLJ e 520/2015/GAB/PMJLJ

Ata da Reunião Extraordinária de nº 004/2025 de 04 de novembro de 2025.

PARTICIPANTES:

Sr. José Wagner Souza e Silva (Secretaria de Finanças)
Sr. Phelip Guedes de Aragão (Instituto Beneficente Sacristo)
Sr. Waldecir de O. Tavares
Sr.ª Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação)
Sr.ª Yaraomim Moreira Barbosa da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
Sr. Misael de Sousa Filho (Pastoral da Criança)
Sr. Jerson de Sousa da Silva
Sr. Raimundo Nazaré R. Moraes (Instituto Musical Arte Musical)
Sr.ª Kalinda Stefany da Trindade da Silva (Instituto Musical Arte Musical)

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal do Jari/CMDCA, convocada para o dia 04 de novembro de 2025 (terça-feira), com início às 15h na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos situada na Avenida Tiradentes, nº 1012, bairro Agreste. A sessão teve como pautas a deliberar: 1) **Informes**; 2) **Plano de Ação e Aplicação**; 3) **Material de Divulgação do Conselho (Uniformes e Mídias Sociais)**; 4) **Criação das Comissões**; 5) **Recadastramento das Instituições Governamentais e não Governamentais**; 06) **Banco de Projetos**; 07) **Regimento Interno**; 08) **Formação Continuada**; 9) **O que houver**. Nesta sessão extraordinária que se realizou de forma presencial, com o fórum legal, O Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente O Senhor José Wagner Souza e Silva iniciou a reunião fazendo uma breve lembrança do cerimonial de posse do colegiado e deu início à ordem do dia com os primeiros informes, apresentando o Ofício de Nº 0000239/2025 – da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjal do Jari, solicitando a indicação de dois conselheiros para compor a Comissão Intersectorial de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes, destacando a necessidade de definir os nomes diante do atraso no encaminhamento das ações. Ficou estabelecido que o próprio Presidente o Senhor José Wagner Souza e Silva e o Senhor Conselheiro, Raimundo Nazaré Ribeiro

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMJLJ e 520/2015/GAB/PMJLJ

será composta pelo Senhor José Wagner Souza e Silva e o Senhor Phelip Guedes Aragão, respectivos Presidente e Vice Presidente do Colegiado. **Comissão de Fiscalização** será composta pela Senhora Kalinda Stefany da Trindade da Silva o Senhor Waldecir de O. Tavares. A **Comissão de Ética**, a Senhora Yaramim Moreira da Silva, o Senhor Misael de Sousa Fialho. O Presidente informou ainda que solicitará posteriormente a inclusão de mais um membro para a Comissão de Fiscalização. Dando continuidade à pauta do dia, o Presidente apresentou o ponto referente ao **Recadastramento das Instituições Governamentais e Não Governamentais**, destacando a importância de se reorganizar e atualizar as informações de todas as entidades que desenvolvem ações voltadas à criança e ao adolescente no município, de modo a garantir controle, transparência e segurança jurídica nas parcerias estabelecidas. Durante a discussão, foram levantadas preocupações quanto à participação de menores em atividades culturais, especialmente durante o período junino, citando-se situações em que adolescentes permanecem em ensaios até altas horas da noite, expostos a riscos como consumo de bebidas alcoólicas, cigarro e prostituição. Foi ressaltada a necessidade de o Conselho deliberar sobre normativas que regulamentem a presença de crianças e adolescentes em eventos dessa natureza, exigindo autorizações expressas dos pais e termos de responsabilidade para os organizadores, assegurando a integridade física e moral dos menores. Nesse sentido, os conselheiros destacaram que a atuação normativa do CMDCA pode contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e também auxiliar os órgãos de segurança e o próprio Judiciário nas ações de fiscalização. Em seguida, prosseguindo, foi abordado o tema do **Banco de Projetos**, esclarecendo que sua criação tem como objetivo cadastrar e sistematizar todos os projetos e serviços desenvolvidos no município, permitindo que as entidades apresentem propostas para captação e financiamento através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/FIA. O Presidente informou que o Fundo atualmente dispõe de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)** dos quais **R\$ 15.000,00 (quinze mil)** já estão comprometidos, em aprovação anterior na ordem do dia, restando **R\$ 20.000,00 (vinte mil)** para novos financiamentos. Explicou que os recursos serão

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2015/GAB/PMLJ

distribuídos de forma proporcional entre os projetos aprovados, sendo liberados por etapas, conforme a execução comprovada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização, assegurando a correta aplicação e os resultados previstos. Foi consenso entre os conselheiros que essa metodologia, baseada em medições técnicas de desempenho, garantirá maior transparência, equidade e eficiência na utilização dos recursos. Também foi discutida a importância de verificar a situação documental e a idoneidade das instituições, considerando o histórico de prestações de contas anteriores, de modo que entidades inadimplentes ou com pendências em gestões passadas não possam receber novos repasses até regularizarem sua situação. Essa medida visa evitar favorecimentos indevidos e assegurar que os recursos públicos sejam destinados a projetos sérios, comprometidos e com resultados comprováveis no atendimento às crianças e adolescentes do município. Os conselheiros discutiram sobre a necessidade de reforçar os critérios de idoneidade e transparência das instituições que pleiteiam recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, observando que algumas entidades, em gestões passadas, utilizaram recursos de forma equivocada e não prestaram contas adequadamente, o que gerou dúvidas quanto à correta aplicabilidade dos valores. Destacou-se que, embora não se possa afirmar má-fé, é imprescindível que toda instituição beneficiária apresente clareza na execução e na prestação de contas, garantindo a lisura dos processos e a credibilidade do Conselho. Durante os debates, ressaltou-se a importância de promover um diálogo direto com as instituições para esclarecimentos e orientações sobre a correta utilização dos recursos públicos, especialmente em períodos eleitorais, quando há maior possibilidade de indicação de emendas parlamentares. Foi pontuado que tais recursos devem obrigatoriamente ser encaminhados ao Fundo Municipal, que procederá à destinação conforme critérios técnicos e legais, vedando repasses diretos a entidades privadas. Ainda nesse contexto, foi lembrada a prática denominada chancela, prevista em normativas do CONANDA, pela qual o Fundo Municipal pode reter percentual mínimo de 20% dos valores provenientes de parcerias ou emendas para custeio de suas ações administrativas e de fortalecimento institucional. Em seguida, passou-se à discussão sobre a

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2015/GAB/PMLJ

órgãos competentes para garantir o direito à educação, respeitando os aspectos culturais e territoriais dessas comunidades. Em seguida, tratou-se da escolha do **Secretário da Mesa Diretora**, função ainda vaga desde a posse do colegiado. Após deliberação, foi indicada e aprovada por unanimidade a Senhora Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação), que assumirá o cargo de Secretária, para elaboração de resoluções e atos administrativos. No ponto **O que houver**, o Presidente comunicou a realização da Minicop no município de Laranjal do Jari, evento que ocorrerá no dia 14 de novembro, na Escola Raimunda Rodrigues Capiberibe, com início às 8h e término previsto para o meio-dia. A atividade tem como objetivo promover um momento de escuta das crianças sobre as mudanças climáticas e seus impactos na comunidade local, resultando na elaboração de uma Carta de Intenções a ser entregue ao Prefeito Municipal. O Presidente ressaltou a importância da participação dos conselheiros no evento, reforçando que a escuta ativa das crianças representa um marco na consolidação das políticas de participação cidadã e no combate ao adultocentrismo, ao reconhecer que as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem ser ouvidos nos processos de decisão que lhes dizem respeito. Na sequência, o Presidente abordou a questão referente à estrutura física da sede do Conselho, informando que tem buscado alternativas para melhorar as condições de funcionamento do espaço atual, que se encontra com limitações de espaço e ventilação. Relatou que chegou a avaliar a possibilidade de transferir temporariamente o CMDCA para outro local, como a sala da Coordenadoria da Primeira Infância e do Selo UNICEF, em razão da estrutura já existente, porém, após diálogo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, decidiu-se aguardar novas adequações e melhorias no prédio atual. O Presidente informou ainda que a Secretaria Municipal de Educação já providenciou melhorias na infraestrutura, incluindo a disponibilização de um armário para arquivos, manutenção e atualização dos computadores e a previsão da aquisição de uma impressora para uso do Conselho. Reforçou que também foi solicitado à Secretaria Municipal de Assistência a instalação de equipamentos que melhorem a climatização e o conforto do ambiente de trabalho. Em seguida, o Conselheiro Waldecy Tava

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2015/GAB/PMLJ

necessidade de atualização do **Regimento Interno do CMDCA**. O Presidente enfatizou que o documento precisa contemplar dispositivos que regulamentem a realização de reuniões híbridas, permitindo a participação remota dos conselheiros por meio de plataformas virtuais, como o Google Meet, de modo a garantir maior acessibilidade e continuidade dos trabalhos. Destacou também a importância de disciplinar, no regimento, a questão das chamadas, quórum e penalidades por faltas injustificadas, incluindo a possibilidade de vincular a frequência dos representantes das instituições ao acesso a recursos do Fundo Municipal, como forma de incentivar a participação efetiva nas deliberações do colegiado. Foi sugerido que o calendário de reuniões seja mantido de forma fixa, conforme já ocorre tradicionalmente na última terça-feira de cada mês, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias quando necessário. Os conselheiros também propuseram a adoção de assinatura digital nas atas e documentos oficiais, assegurando agilidade e validade jurídica aos registros. Na sequência, abordou-se o tema da **Formação Continuada dos Conselheiros**, destacando a necessidade de capacitação permanente dos membros para o pleno exercício de suas funções deliberativas. O Presidente informou que o UNICEF, em parceria com a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (INDICA), está ofertando cursos auto instrucionais voltados à gestão dos Fundos da Criança e do Idoso, à doutrina da proteção integral e à atuação intercultural em comunidades tradicionais, com certificação e carga horária de 40 horas. O colegiado foi orientado a realizar as formações até o final do mês de novembro, de modo a fortalecer o conhecimento técnico e assegurar que as deliberações sejam pautadas em bases legais e atualizadas. O Presidente reforçou a importância dos cursos sobre o Direito da Criança e do Adolescente Indígena, considerando a presença de comunidades quilombolas, extrativistas e tradicionais no município, e citou a relevância das Resoluções nº 91/2016, nº 181/2016 e nº 214/2018 do CONANDA, que tratam de diretrizes específicas para o atendimento intercultural e a proteção de crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais. Foi informado ainda que denúncias referentes à possível desativação de escola na comunidade da Cachoeira estão sendo acompanhadas, e que o Conselho buscará diálogo com os

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2015/GAB/PMLJ

res fez uso da palavra para expressar sua satisfação com o andamento dos trabalhos e convidou os presentes para participarem da Festa do Círculo de Oração dos Homens, a ser realizada na Igreja Assembleia de Deus – Templo Central, no período de 14 a 17 de novembro. Na continuidade dos assuntos gerais, o Conselheiro Misael Fialho retomou a pauta anteriormente levantada sobre a inclusão e atendimento a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas do município, sugerindo que o Conselho elabore documento oficial a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, solicitando um levantamento quantitativo atualizado de alunos autistas e com deficiência matriculados na rede municipal. A proposta visa subsidiar futuras deliberações e possibilitar a construção de políticas públicas específicas voltadas à inclusão, à acessibilidade e à valorização dos profissionais que atuam com esse público. O encaminhamento foi aprovado, ficando definido que o tema será inserido como ponto de pauta na próxima reunião ordinária do colegiado. Encerradas as deliberações, o Presidente, Senhor José Wagner Souza e Silva, agradeceu a presença de todos e reforçou a importância da participação dos conselheiros nos cursos de formação disponibilizados pelo UNICEF e pelo INDICA, reiterando o prazo para envio dos certificados. Informou também que buscará viabilizar, para o próximo ano, uma capacitação específica voltada à área de fiscalização e um seminário regional sobre os direitos da criança e do adolescente, com a participação dos municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Almeirim, contando com a presença de palestrante convidado e especializado em políticas públicas e conselhos de direitos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou Encerrada a reunião às 17h20, agradecendo a todos os conselheiros, a presente ata foi lavrada por mim, **Rosilene Cardoso Rebelo Lima**, assinada e referenciadas conforme lista de presença dos participantes

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
SOB Decreto 437/2025GAB/PML

Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Secretária do CMDCA

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari – AP- CEP: 68.920-000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025–CPL/SEMUSA/PMUJ
PROCESSO Nº 05.08.2025/003 -SEMUSA/PMUJ
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de PILATES CLINICOS para atender os servidores da rede Municipal de Laranjal do Jari-AP, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 10/11/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 13/11/2025 às 08:00 horas. data da abertura das propostas: 13/11/2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

07 de novembro de 2025.
Elio Ricardo dos Santos Almeida



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025–CPL/SEMUSA/PMUJ
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP torna público aos interessados a REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 012/2025 – CPL/SEMUSA/PMUJ, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Pilates Clínicos para atender os servidores da rede municipal de saúde de Laranjal do Jari/AP, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

07 de novembro de 2025.
Elio Ricardo dos Santos Almeida
Agente de Contratação



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br